



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 002/89

Espécie do Expediente: Projeto-de-Decreto: "Institui o Primeiro Concurso de Exaltação a Valores Cívicos e contém outras providências".

Proponente: Ver. Wilson Bridi

Data de entrada 30 / maio / 1989

Protocolado sob n.º 1579/fl. 32

ANDAMENTO

Em sessão ordinária, de 30.05.89 baixou 'as comissões de Justiça e Redação; Educação e Assistência Social. MB

Em sessão ordinária de 06.06.89 o projeto foi aprovado por unanimidade. RBS

PD 002/1989 - AUTORIA: Ver. Wilson Bridi
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018276 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4BE625051DFE832994360FC2F79F1133





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

X.01
R.01

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente

e

Senhores Vereadores:

O desestímulo à participação política do estudante brasileiro pelo golpe militar de 1.964 se materializou através do desvirtuamento das Entidades Estudantis e do silenciamento das principais lideranças da política estudantil da época. Estas medidas ensejaram a ruína de uma verdadeira escola de líderes. O desmoronamento do movimento político dos estudantes foi tão devastador que, até hoje, o estudante vive em estado de letargia. Mesmo os mais brilhantes alunos, em sua maioria, são desnutridos de patriotismo.

São mais de vinte anos de alienação. Os símbolos nacionais são tratados como sinais de um passado distante e despidos de significado.

Fatos históricos da Nossa Pátria são objetos de pilhéria e menosprezo, servindo, predominantemente para inspiração de humoristas.

Importantes autoridades do País envolvidas em práticas ilícitas, são protegidas pela mais absurda e inaceitável impunidade.

Em meio a tal ambiente o jovem aluno, como indivíduo de grande ansiedade para viver sua cidadania, vê despertar seu patriotismo em meio hostil; sobrevém então a indiferença, e até a revolta, por sua condição de brasileiro. É urgente que alguma atitude seja tomada para reverter este quadro mórbido.

Patrocinando o presente concurso de dissertações esperamos, revolvendo fatos passados, estimular o conhecimento de nossa História pela leitura, conferências e discursão de um tema verdadeiramente significativo.

PD 002/1989 - AUTÓRIA: Ver. Wilson Bridi
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018276 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4BE625051DFE832994360FC2F79F1133





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

K.02
RBR

-2-

A riqueza de enfoques possíveis permite abordar desde o fato da Proclamação da Republica em 1.889 até a situação atual da República onde apenas uma minoria do eleitorado votou, em qualquer tempo, em eleição Presidencial e a República Federativa do Brasil, sob esta denominação, ainda não teve a presidi-la um cidadão eleito pelo voto popular.

Guaiba, 30 de Maio de 1.989.

Atenciosamente

Ver. Wilson Bridi

Proponente-PMDB.

PD 002/1989 - AUTORIA: Ver. Wilson Bridi

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018276 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4BE625051DFE832994360FC2F79F1133





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

N. 03
R. 01

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/89

" Institui o Primeiro Concurso de Exaltação a Valores Cívicos e Contém Outras Providências .

A Mesa da Câmara Municipal de Guaíba, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal na Sessão realizada no dia de de aprovou e ela promulga o seguinte :

D E C R E T O L E G I S L A T I V O :

Art. 1º - É instituído o primeiro Concurso de Exaltação a valores Cívicos para dissertações, com o tema "CEM ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA NA HISTÓRIA DO BRASIL".

Art. 2º - O Concurso ora instituído, será promovido por Comissão Especial, designada pelo Presidente da Câmara que, tão logo constituída, em acordo com a 12ª Delegacia de Educação e Secretaria Municipal de Educação, baixará seu regulamento.

Art. 3º - A proclamação e premiação dos vencedores, através de troféus e diplomas, será realizada em Sessão Solene comemorativa aos cem anos da Proclamação da República no Brasil .

Art. 4º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

SALA DAS SESSÕES, em de de
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA .

Ver. OLMES OSCAR DA SILVEIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se :

PD 002/1989 - AUTORIA: Ver. Wilson Bridi
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018276 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4BE625051DFE832994360FC2F79F1133





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/89

" Institui o Primeiro Concurso de Exaltação a Valores Cívicos e Contém Outras Providências .

A Mesa da Câmara Municipal de Guaíba, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal na Sessão realizada no dia de de aprovou e ela promulga o seguinte :

DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º - É instituído o primeiro Concurso de Exaltação a valores Cívicos para dissertações, com o tema "CEM ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA NA HISTÓRIA DO BRASIL".

Art. 2º - O Concurso ora instituído, será promovido por Comissão Especial, designada pelo Presidente da Câmara que, tão logo constituída, em acordo com a 12ª Delegacia de Educação e Secretaria Municipal de Educação, baixará seu regulamento.

Art. 3º - A proclamação e premiação dos vencedores, através de troféus e diplomas, será realizada em Sessão Solene comemorativa aos cem anos da Proclamação da República no Brasil .

Art. 4º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

SALA DAS SESSÕES, em de de.....
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA .

Ver. OLMES OSCAR DA SILVEIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se :

PD 002/1989 - AUTORIA: Ver. Wilson Briedi
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portalaautenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018276 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4BE625051DFE832994360FC2F79F1133





X.04
Bona

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer N.º
PROCESSO N.º
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

PRESIDENTE - PROPONENTE (PARTE INTERESSADA)
RELATOR - OSCAR LUIZ AZEVEDO - FAVORÁVEL
HENRIQUE TAVARES - FAVORÁVEL

Sala das Comissões, em 31 de MAIO DE 1989

PREJUDICADO (PARTE INTERESSADA)

Presidente

Relator

Henrique Tavares.

PD 002/1989 - AUTORIA: Ver. Wilson Briedi
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018276 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4BE625051DFE832994360FC2F79F1133



X.05
R.05



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº
PROCESSO nº
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina *FAVORAVELMENTE*

Sala das Comissões, em 1.º 06 89

[Signature]

Presidente

[Signature]

Relator

[Signature]

PD 002/1989 - AUTORIA: Ver. Wilson Brídi
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018276 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4BE625051DFE832994360FC2F79F1133

